

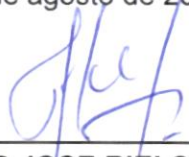
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

Torna-se público que o Município de Iraí - RS, por intermédio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICOU** a situação de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta destinada à aquisição de bem imóvel, conforme as especificações detalhadas abaixo:

Processo de Origem:	Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 160/2026.
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Objeto:	Aquisição de imóvel urbano/rural com área de [X] m², registrado sob a matrícula nº 3991 no Cartório de Registro de Imóveis de Iraí - RS, destinado à implantação e estruturação do Novo Distrito Industrial do Município.
Contratado/Proprietário:	VALDIR SCHIAVINATO CPF: 494.147.550-04
Valor da Aquisição:	R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil) fixado estritamente em conformidade com o Laudo de Avaliação e Lei Municipal.
Justificativa da Inexigibilidade:	Inviabilidade jurídica de competição decorrente da singularidade do imóvel, cujas características geográficas, topográficas e de localização logística são as únicas aptas a atender à finalidade pública demandada.
Dotação Orçamentária:	1001-449061

O presente aviso e os elementos constitutivos do processo de contratação direta serão integralmente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, servindo como condição de eficácia do ato administrativo, em fiel observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Iraí - RS, 26 de agosto de 2026.



VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal de Iraí - RS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI
RUA VALZUMIRO DUTRA, 161
C.N.P.J. 87.612.941/0001-64
Setor de Licitações

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº 160/2026

Adjudico o Procedimento Licitatório do(a) Inexigibilidade nº 23/2026, em favor das empresas vencedoras conforme constante na Ata de Julgamento e Classificação das Propostas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

IRAI, 26 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI
RUA VALZUMIRO DUTRA, 161
C.N.P.J. 87.612.941/0001-64
Setor de Licitações

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº 160/2026

Homologo o Procedimento Licitatório do(a) Inexigibilidade nº 23/2026, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

IRAI, 26 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, Centro, CEP 98460-000, Irai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Volmir José Bielski**.

CONTRATADO(A): VALDIR SCHIAVINATO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 494.147.550-04, residente e domiciliado(a) em Irai – Rs doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e decorre do processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso V da mencionada Lei Federal, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo em epígrafe.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição, pelo Município de Irai, de 01 (um) terreno rural, sem benfeitoria com área de 31.500,00 m², lote suburbano nº 100, com as dimensões e confrontações conforme matrícula 3.991.

Parágrafo Único: O imóvel possui as características, confrontações e limites descritos no laudo de avaliação técnica e na certidão de inteiro teor anexos a este processo. A finalidade pública da presente aquisição é a destinação conforme lei nº 3.668/2026.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FONTE DOS RECURSOS

O valor total da presente aquisição é de R\$ 470.000,00[quatrocentos e setenta mil reais], fixado com base no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município e com base em lei nº 3.668/2026.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros para fazer frente à despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

1101 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL

661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

449061. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

5. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, mediante depósito/transferência bancária em conta de titularidade do VENDEDOR, no prazo de até geralmente até 30 dias úteis contados da lavratura e assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, bem como da apresentação da Certidão de Registro atualizada do imóvel em nome da municipalidade.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do VENDEDOR:

- Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames judiciais ou extrajudiciais, bem como de dívidas tributárias ou trabalhistas.
- Apresentar todas as certidões negativas exigidas pela Administração Pública (Unidade Federal, Estadual e Municipal) antes da assinatura da escritura.
- Prestar todas as assistências e assinar os documentos necessários perante o Cartório de Notas e de Registro de Imóveis para a perfeita transmissão do domínio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Do CONTRATANTE (Município de Iraí):

- Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma e prazos convencionados neste contrato.
- Arcar com as despesas cartorárias relativas à lavratura da Escritura Pública e ao Registro de Imóveis, ressalvada a imunidade tributária recíproca quanto ao ITBI (Art. 150, VI, "a" da CF).

7. CLÁUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE

O Município de Iraí será imitido na posse definitiva e precária do imóvel objeto deste instrumento na data de assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o VENDEDOR, garantida a prévia e ampla defesa, às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas, divergências ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Iraí - RS, 26 de agosto 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal de Iraí - RS
(CONTRATANTE)

VALDIR SCHIAVINATO
(CONTRATADO)

Testemunhas:

1. _____ (Nome, CPF)
2. _____ (Nome, CPF)

Visto/Aprovação da Assessoria Jurídica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, Centro, CEP 98460-000, Iraí/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Volmir José Bielski**.

CONTRATADO(A): VALDIR SCHIAVINATO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 494.147.550-04, residente e domiciliado(a) em Iraí – Rs doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e decorre do processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso V da mencionada Lei Federal, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo em epígrafe.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição, pelo Município de Iraí, de 01 (um) terreno rural, sem benfeitoria com área de 31.500,00 m², lote suburbano nº 100, com as dimensões e confrontações conforme matrícula 3.991.

Parágrafo Único: O imóvel possui as características, confrontações e limites descritos no laudo de avaliação técnica e na certidão de inteiro teor anexos a este processo. A finalidade pública da presente aquisição é a destinação conforme lei nº 3.668/2026.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FONTE DOS RECURSOS

O valor total da presente aquisição é de R\$ 470.000,00[quatrocentos e setenta mil reais], fixado com base no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município e com base em lei nº 3.668/2026.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros para fazer frente à despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

1101 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL

661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

449061. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

5. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, mediante depósito/transfêrencia bancária em conta de titularidade do VENDEDOR, no prazo de até geralmente até 30 dias úteis contados da lavratura e assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, bem como da apresentação da Certidão de Registro atualizada do imóvel em nome da municipalidade.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do VENDEDOR:

- Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames judiciais ou extrajudiciais, bem como de dívidas tributárias ou trabalhistas.
- Apresentar todas as certidões negativas exigidas pela Administração Pública (Unidade Federal, Estadual e Municipal) antes da assinatura da escritura.
- Prestar todas as assistências e assinar os documentos necessários perante o Cartório de Notas e de Registro de Imóveis para a perfeita transmissão do domínio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Do CONTRATANTE (Município de Iraí):

- Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma e prazos convencionados neste contrato.
- Arcar com as despesas cartorárias relativas à lavratura da Escritura Pública e ao Registro de Imóveis, ressalvada a imunidade tributária recíproca quanto ao ITBI (Art. 150, VI, "a" da CF).

7. CLÁUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE

O Município de Iraí será imitido na posse definitiva e precária do imóvel objeto deste instrumento na data de assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o VENDEDOR, garantida a prévia e ampla defesa, às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas, divergências ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Iraí - RS, 26 de agosto 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal de Iraí - RS
(CONTRATANTE)

VALDIR SCHIAVINATO
(CONTRATADO)

Testemunhas:

1. _____ (Nome, CPF)
2. _____ (Nome, CPF)

Visto/Aprovação da Assessoria Jurídica do Município.